



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 1.976 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Ementa: "Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a executar o Hino Nacional Brasileiro, Hino do Estado do Rio de Janeiro e do Hino do Município de Rio das Flôres/RJ, nas Escolas Públicas e Privadas de Ensino Fundamental e Médio no Município de Rio das Flôres e dá outras providências."

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a executar o Hino Nacional Brasileiro, Hino do Estado do Rio de Janeiro e do Hino Municipal de Rio das Flôres /RJ, uma vez por semana, nas Escolas Públicas e Particulares do Ensino Fundamental e Médio no Município.

Art. 2º - O chefe do Poder Executivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para regulamentar a aplicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 11 de dezembro de 2018.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

José Roberto da Silva
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal